SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS.

Ao se encontrar presente a maioria dos Vereadores desta Casa de Leis, declaro aberta a **Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2026**.

EXPEDIENTE

1) Peço à Servidora Angélica Eunice Pereira da Rocha a leitura da **Ata da 32ª Sessão Ordinária de 2026**, ocorrida no **dia 26 de outubro de 2026**.
Coloco a ata em discussão, votação, em aprovação, quem estiver de acordo permaneça sentado, quem não estiver se manifeste. **APROVADO**.

2) Peço ao 1º Secretário a leitura do **ofício nº. 116/2026**, de autoria da presidenta **Glisilaine Vanessa Martins de Jesus** e do vereador **Edson Agustinho da Rocha**.

3) Peço ao 1º Secretário a leitura do **ofício nº. 117/2026**, de autoria da presidenta **Glisilaine Vanessa Martins de Jesus**.

4) Peço ao 1º Secretário a leitura do **ofício nº. 181/2026**, de autoria do vereador **Valdir Antonio da Silva**.

5) Peço ao 1º Secretário a leitura do **ofício nº. 182/2026**, de autoria do vereador **Edson Agustinho da Rocha**.

6) Peço ao 1º Secretário a leitura do **ofício nº. 183/2026**, de autoria do vereador **Valdir Antonio da Silva**.

7) Peço ao 1º Secretário a leitura do **ofício nº. 184/2026**, de autoria do vereador **Valdir Antonio da Silva**.

ORDEM DO DIA

1) Coloco o **requerimento nº. 181/2026**, de autoria do vereador **Valdir Antonio da Silva**, em discussão, votação e em aprovação.

Quem estiver de acordo permaneça sentado, quem não estiver se manifeste. APROVADO (por maioria/unanimidade).

2) Coloco o **requerimento nº. 182/2026**, de autoria do vereador **Edson Agustinho da Rocha**, em discussão, votação e em aprovação. Quem estiver de acordo permaneça sentado, quem não estiver se manifeste. APROVADO (por maioria/unanimidade).

3) Coloco o **requerimento nº. 183/2026**, de autoria do vereador **Valdir Antonio da Silva**, em discussão, votação e em aprovação. Quem estiver de acordo permaneça sentado, quem não estiver se manifeste. APROVADO (por maioria/unanimidade).

4) Coloco o **requerimento nº. 184/2026**, de autoria do vereador **Valdir Antonio da Silva**, em discussão, votação e em aprovação. Quem estiver de acordo permaneça sentado, quem não estiver se manifeste. APROVADO (por maioria/unanimidade).

A palavra está livre. Não havendo ninguém a fazer o uso da palavra, DECLARO encerrada a Sessão Ordinária dia 03 de novembro de 2026.

Ofício nº. 116/2026 Inajá/PR, 26 de outubro de 2026.

Ilmo. Sr.
João Eder Aguilar
M.D. Prefeito Municipal

Ilma. Srª.
Zeille Maria Oliveira
M.D. Assessora Jurídica do Poder Executivo Municipal

Ilmo. Sr.
Marcos Rocco
M.D. Contador do Poder Executivo Municipal

Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar que sejam analisadas e adotadas as providências cabíveis para a apresentação de propostas de alteração ao Projeto de Lei nº 18/2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Inajá para o exercício financeiro de 2027 (LOA 2027), visando ao aprimoramento dos mecanismos de transparência, fiscalização e controle da aplicação dos recursos públicos.

Entre as alterações propostas, solicita-se a inclusão de mecanismos que assegurem maior transparência na concessão de diárias de viagem, com a divulgação, no Portal da Transparência, das informações relativas aos beneficiários, destinos, justificativas, valores e relatórios de viagem; o detalhamento e a publicidade prévia das informações referentes às obras públicas, incluindo os locais contemplados, cronogramas físico-financeiros e dados dos procedimentos licitatórios; o fortalecimento do acompanhamento dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, com apresentação periódica de informações financeiras e atuariais; e o aprimoramento dos mecanismos de fiscalização das

subvenções sociais e dos repasses a consórcios, mediante comprovação da execução dos objetos pactuados e divulgação das respectivas prestações de contas.

Solicita-se, ainda, que seja avaliada a redução do percentual autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto, de modo a ampliar a participação do Poder Legislativo no acompanhamento das alterações orçamentárias e assegurar maior controle sobre a destinação dos recursos públicos.

Diante do exposto, requer-se que as propostas sejam submetidas à análise técnica e jurídica, observadas as disposições constitucionais, legais e orçamentárias aplicáveis, para que, sendo consideradas viáveis, sejam formalizadas por meio das emendas cabíveis ao Projeto de Lei da LOA 2027.

Ressalta-se que a resposta ao presente requerimento é de suma importância para subsidiar os trabalhos das Comissões Permanentes do Poder Legislativo na análise do referido Projeto de Lei, possibilitando a emissão dos respectivos pareceres e o regular prosseguimento dos demais trâmites legislativos necessários à sua apreciação.

Por todo o exposto, requeremos o regular processamento e atendimento do presente requerimento.

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidenta

Edson Agustinho da Rocha
Vereador

ANEXO

RELATÓRIO PRÉVIO DO VEREADOR EDSON ROCHA - (Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos).

Proposta de Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA 2027)
Município de Inajá – Estado do Paraná

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente Relatório Prévio analisa a proposta orçamentária do Município de Inajá/PR para o exercício financeiro de 2027, fixada no montante consolidado de **R$ 54.497.587,80**. O objetivo principal desta manifestação parlamentar é aperfeiçoar a peça orçamentária mediante a proposição de Emendas de Transparência, Fiscalização e Responsabilidade Fiscal, garantindo o correto emprego dos recursos públicos e o amplo acesso à informação por parte dos cidadãos inajaenses.

Síntese da Distribuição Orçamentária LOA 2027:

- **Prefeitura Municipal:** R$ 52.334.127,80
- **Caixa de Previdência dos Servidores (RPPS):** R$ 3.824.480,00 *(Superávit Orçamentário Previsto: R$ 2.973.300,00)*
- **Câmara Municipal:** R$ 2.163.460,00

2. DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Abaixo apresenta-se a distribuição sintética dos recursos orçamentários por função de governo, destacando-se os maiores volumes de investimento do município:

Função de Governo	Valor Previsto (R$)	Participação Relativa (%)	Foco Principal das Dotações
Saúde	R$ 12.095.755,87	22,19%	Atenção Básica à Saúde (R$ 11,04 mi)
Urbanismo	R$ 10.966.285,56	20,12%	Obras de pavimentação,

Função de Governo	Valor Previsto (R$)	Participação Relativa (%)	Foco Principal das Dotações
			recapeamento e infraestrutura
Administração Geral	R$ 7.542.298,80	13,84%	Gestão administrativa, servidores e serviços fazendários
Educação	R$ 7.167.228,41	13,15%	Ensino Fundamental (R$ 5,88 mi) e Educação Infantil (R$ 1,08 mi)
Transportes	R$ 6.176.938,32	11,33%	Manutenção e conservação do sistema rodoviário municipal
Assistência Social	R$ 5.097.819,64	9,35%	Estruturação de CRAS e rede de proteção à criança/idoso
Previdência Social	R$ 3.824.480,00	7,02%	Benefícios e proventos dos servidores inativos do RPPS
Demais Setores	R$ 1.626.981,20	2,99%	Gestão Ambiental,

Função de Governo	Valor Previsto (R$)	Participação Relativa (%)	Foco Principal das Dotações
			Esportes, Cultura, Agricultura e Habitação

3. PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES

Com o propósito de fortalecer a transparência pública e coibir eventuais ineficiências na execução orçamentária, proponho a inclusão das seguintes emendas ao texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027:

Emenda Modificativa/Aditiva Nº 01/2027 – Transparência na Concessão de Diárias e Locomoção

Objeto: Regulamentação da transparência ativa para concessão de diárias de viagem no Poder Executivo e Legislativo.

Justificativa: O orçamento prevê R$ 389.020,00 em diárias para o Poder Executivo e R$ 26.500,00 para o Poder Legislativo, além de valores vinculados a consórcios. A emenda obriga a publicação, no Portal da Transparência em até 48 horas, do nome do beneficiário, cargo, destino, justificativa circunstanciada, valor e relatório final de viagem.

Emenda Modificativa/Aditiva Nº 02/2027 – Transparência em Obras Públicas e Pavimentação

Objeto: Obrigatoriedade do detalhamento público de obras de infraestrutura e pavimentação urbana.

Justificativa: Diante das dotações expressivas para pavimentação e recapeamento (como a Ação 1.706 de R$ 4,22 mi e a Ação 1.727 de R$ 2,64 mi), a emenda estabelece a obrigatoriedade da publicação antecipada do cronograma físico-financeiro, rol de ruas contempladas, processo licitatório e empresa contratada antes do início da execução das obras.

Emenda Aditiva Nº 03/2027 – Acompanhamento e Controle do Aporte para Déficit Atuarial do RPPS

Objeto: Condicionamento dos aportes financeiros à prestação de contas periódica junto ao Conselho de Previdência e à Câmara Municipal.

Justificativa: Tendo em vista a alocação de R$ 1.060.000,00 da Prefeitura e R$ 74.200,00

da Câmara para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, a proposta condiciona o repasse dessas dotações à apresentação trimestral do Relatório de Avaliação Atuarial e dos extratos consolidado das aplicações financeiras da Caixa de Previdência.

Emenda Aditiva Nº 04/2027 – Fiscalização de Subvenções Sociais e Consórcios Públicos

Objeto: Exigência de prestação de contas prévia para liberação de subvenções a entidades privadas e consórcios.

Justificativa: O projeto prevê R$ 84.800,00 para subvenções sociais a entidades privadas e repasses a consórcios públicos via contrato de rateio. A emenda condiciona o repasse das parcelas subsequentes à efetiva comprovação do cumprimento das metas e publicação dos relatórios mensais de execução no Portal da Transparência.

4. PARECER PRELIMINAR E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, manifesto-me **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 do Município de Inajá/PR, **condicionado à aprovação e incorporação das Emendas propostas** no presente relatório prévio, assegurando a lisura, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos municipais.

Câmara Municipal de Inajá-Pr, Sala das Sessões:

Inajá/PR, 08 de Setembro de 2026.

Vereador Edson Agustinho da Rocha
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Ofício nº. 117/2026 Inajá/PR, 27 de outubro de 2026.

Ilmo. Sr.
João Eder Aguilar
M.D. Prefeito Municipal

Ilma. Srª.
Zeille Maria Oliveira
M.D. Assessora Jurídica do Poder Executivo Municipal

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar o encaminhamento à Câmara Municipal de Inajá de todas as prestações de contas anuais do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2023 em diante, que já estejam disponíveis para apreciação e julgamento pelo Poder Legislativo, após a emissão dos respectivos pareceres prévios pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A solicitação tem por finalidade possibilitar que esta Casa Legislativa tome as providências necessárias para a análise e o julgamento das referidas contas, conforme suas competências legais e regimentais.

Sem mais para o momento, aguardo o atendimento da presente solicitação e renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidenta

Requerimento nº. 181/2026 Inajá, 27 de outubro de 2026.

Ilmo. Sr.

Mauro Hisao Hashimoto

M.D. Diretor do Departamento de Saúde

Cumprimentando-o cordialmente, considerando que, há aproximadamente dois meses, foi encaminhado ofício (em anexo) ao Departamento Municipal de Saúde solicitando esclarecimentos e documentos referentes ao veículo acidentado que permanece no pátio da Prefeitura Municipal, sem que tenha sido apresentada resposta até o momento. Solicita-se a reiteração do pedido, com o devido encaminhamento das informações pendentes.

A solicitação tem como objetivo esclarecer as circunstâncias do acidente, verificar as condições atuais do veículo, apurar eventual retirada e destinação de peças e componentes, bem como conhecer as providências adotadas pela Administração quanto à sua recuperação ou destinação definitiva.

Diante disso, requer-se que sejam prestados os esclarecimentos anteriormente solicitados, acompanhados dos documentos pertinentes, especialmente aqueles relacionados ao acidente, aos danos constatados, à eventual existência de seguro, à movimentação de peças, à guarda do veículo e aos registros patrimoniais correspondentes.

Ressalta-se que o pedido decorre do exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, visando assegurar a transparência dos atos administrativos e a adequada conservação e gestão dos bens públicos municipais. Assim, solicita-se especial atenção ao atendimento da presente reiteração, considerando o tempo transcorrido desde o encaminhamento do ofício original e a ausência de resposta até a presente data.

Nestes termos, pede deferimento.

VALDIR ANTONIO DA SILVA

VEREADOR

ANEXO

Ofício nº. 97/2026 Inajá/PR, 28 de agosto de 2026.

Ilmo. Sr.
Mauro Hisao Hashimoto
M.D. Diretor do Departamento de Saúde

Cumprimentando-o cordialmente, no exercício da função constitucional de fiscalização dos atos da Administração Pública e de proteção do patrimônio público municipal, vimos requerer informações e documentos referentes ao veículo pertencente ao Departamento Municipal de Saúde que sofreu acidente e atualmente se encontra no pátio da Prefeitura Municipal (fotos em anexo).

Considerando informações recebidas acerca da possível retirada de peças, componentes e acessórios do referido veículo enquanto permanece fora de circulação, requeiro que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Identificação completa do veículo: marca/modelo, ano, placa, RENAVAM e número de patrimônio.

2. Data e local do acidente envolvendo o veículo, bem como cópia do boletim de ocorrência, caso existente.

3. Apresentar cópia de eventual laudo, avaliação, orçamento ou documento que demonstre os danos sofridos pelo veículo e a possibilidade ou não de recuperação.

4. Informar se o veículo possui ou possuía seguro e se houve abertura de sinistro, apresentando a respectiva documentação.

5. Informar se, após o acidente, foram retiradas peças, acessórios ou equipamentos do veículo.

6. Em caso positivo, relacionar todas as peças retiradas, informando a data da retirada, quem autorizou, quem realizou a retirada e qual foi a destinação de cada peça.

7. Informar se alguma peça retirada foi instalada ou utilizada em outro veículo pertencente ao Município, identificando a placa e o patrimônio do veículo que recebeu a peça.

8. Apresentar os documentos ou autorizações administrativas que fundamentaram eventual retirada e transferência das peças.

9. Informar quem é o servidor, departamento ou autoridade responsável pela guarda e conservação do veículo enquanto este permanece no pátio municipal.

10. Informar se o setor responsável pelo patrimônio municipal realizou registro, vistoria ou inventário das condições do veículo após o acidente e após eventual retirada de peças, encaminhando cópia dos documentos.

11. Informar qual será a destinação do veículo: recuperação, conserto, alienação, leilão, baixa patrimonial ou outra providência.

12. Informar o valor estimado do veículo antes do acidente, o valor estimado dos danos e o seu valor atual, caso existam avaliações.

Requer-se ainda, cópia integral de todos os documentos relacionados ao veículo, incluindo boletim de ocorrência, fotografias, laudos, orçamentos, ordens de serviço, registros de manutenção, documentos patrimoniais, autorizações para retirada de peças e demais documentos pertinentes.

Solicita-se que as informações sejam prestadas de forma individualizada e acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios.

O presente requerimento tem por finalidade exercer a função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, especialmente quanto à conservação, guarda e correta destinação dos bens pertencentes ao patrimônio público.

Atenciosamente,

Glisilaine Vanessa Martins de Jesus
Presidenta

Arnaldo Pereira de Melo
Vereador

Simone do Carmo Santos Morais

Vereadora

Valdir Antonio da Silva

Vereador









Requerimento nº. 182/2026 Inajá, 27 de outubro de 2026.

Ilmo. Sr.
João Eder Aguilar
M.D. Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Edmar Fernandes Paula
M.D. Diretor do Departamento de Agricultura

Cumprimentando-o cordialmente, solicito que sejam prestados esclarecimentos aos moradores da Vila Rural Sebastião Vieira de Araújo acerca dos problemas no poço de abastecimento de água da localidade, cujo motor, conforme informações recebidas, teria queimado, comprometendo seu funcionamento.

Diante da preocupação dos moradores e das dúvidas quanto à solução do problema, requer-se que sejam informadas as providências necessárias para o restabelecimento do serviço, os procedimentos administrativos a serem realizados, a eventual necessidade de processo licitatório, os custos estimados e a previsão de prazo para o conserto.

Solicita-se, ainda, que os esclarecimentos sejam compartilhados diretamente no grupo de comunicação dos moradores da Vila Rural, de maneira clara e acessível, para que a população compreenda os motivos da demora, as etapas necessárias para a solução e o prazo estimado para a normalização do abastecimento.

Requer-se, por fim, que as informações também sejam encaminhadas formalmente a esta Casa de Leis, a fim de possibilitar o acompanhamento das providências adotadas pelo Poder Executivo e garantir que os moradores recebam informações transparentes sobre uma questão que afeta diretamente seu cotidiano.

Nestes termos, requer o regular processamento e atendimento do presente requerimento.

EDSON AGUSTINHO DA ROCHA

VEREADOR

Requerimento nº. 183/2026 Inajá, 29 de outubro de 2026.

À CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PR
A/C do(a) Presidente/Diretor(a) da Entidade

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, CERTIDÕES DE DÉBITO E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS.

Como vereador da **CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de minhas atribuições constitucionais e legais de fiscalização e controle externo da Administração Pública Municipal, com fundamento nos artigos 31 e 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), venho, respeitosamente, **REQUERER INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS** relativos às decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) envolvendo essa entidade previdenciária, especialmente aquelas que resultaram na constatação de irregularidades na prestação de contas, imputação de débitos e determinação de restituição de valores.

O presente requerimento tem por finalidade verificar a situação dos créditos constituídos em favor da entidade, sobretudo aqueles decorrentes de decisões definitivas do TCE-PR, bem como apurar a existência de providências administrativas e judiciais efetivamente adotadas para assegurar o ressarcimento dos valores devidos ao patrimônio previdenciário municipal.

Dessa forma, **REQUER-SE** que sejam prestadas, de maneira individualizada e acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, as seguintes informações:

1. DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

a) Relação de todas as decisões proferidas pelo TCE-PR que tenham reconhecido irregularidades na gestão da entidade, especialmente aquelas com determinação de restituição de valores, imputação de débitos ou outras obrigações de natureza financeira;

b) Identificação dos respectivos processos, números dos acórdãos, exercícios financeiros analisados, responsáveis pelas irregularidades e providências determinadas;

c) Informação sobre o trânsito em julgado das decisões e o cumprimento das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas.

2. DAS CERTIDÕES DE DÉBITO E DOS CRÉDITOS CONSTITUÍDOS

a) Relação completa das certidões de débito expedidas pelo TCE-PR decorrentes de irregularidades reconhecidas nas prestações de contas, cujo crédito pertença à Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá;

b) Indicação, para cada certidão, do número do processo de origem, responsável pelo débito, valor originalmente constituído, valor atualizado, data de emissão e situação atual;

c) Informação sobre a existência de certidões de débito ainda não quitadas, com indicação do montante total devido à entidade;

d) Encaminhamento de cópias das certidões de débito e dos demais documentos que comprovem a constituição e a exigibilidade dos respectivos créditos.

3. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA RECUPERAÇÃO DOS VALORES

a) Informação detalhada sobre quais **medidas administrativas ou judiciais concretas foram adotadas para promover a cobrança e a efetiva recuperação dos créditos** pertencentes à entidade;

b) Esclarecimento sobre a realização de notificações extrajudiciais, cobranças administrativas, protestos, inscrições em dívida ativa, quando cabíveis, ou ajuizamento de ações de execução dos títulos correspondentes;

c) Caso tenham sido ajuizadas ações judiciais, indicação dos respectivos números dos processos, datas de ajuizamento, valores executados e atual situação processual;

d) Informação sobre a existência de acordos de parcelamento, renegociações ou outras formas de composição dos débitos, acompanhada dos respectivos instrumentos e demonstrativos de pagamento;

e) Indicação dos valores efetivamente recuperados até a presente data, com os respectivos comprovantes de recolhimento aos cofres da entidade;

f) Caso não tenham sido adotadas providências para cobrança de determinados créditos, apresentação de **justificativa expressa e fundamentada para a ausência de medidas**, identificando os motivos que impediram ou retardaram sua recuperação.

4. DO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS CRÉDITOS

a) Esclarecimento sobre a existência de controle administrativo e contábil dos créditos decorrentes das decisões do TCE-PR, inclusive quanto à atualização monetária, juros e demais encargos legalmente incidentes;

b) Informação sobre os procedimentos adotados pela administração para acompanhar a cobrança e evitar a ocorrência de prescrição dos créditos;

c) Indicação do setor e dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e adoção das providências de cobrança;

d) Encaminhamento de relatório atualizado que demonstre, individualmente, os créditos existentes, os valores recuperados, os saldos pendentes e a situação das respectivas medidas de cobrança.

Ressalta-se que o exercício da fiscalização pelo Poder Legislativo Municipal não se limita à verificação da existência de irregularidades apontadas pelos órgãos de controle, abrangendo também o acompanhamento das providências adotadas pela Administração para a recomposição do patrimônio público.

Tratando-se de entidade responsável pela gestão de recursos previdenciários dos servidores municipais, revela-se especialmente relevante a adoção de medidas efetivas destinadas à recuperação de créditos, à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial e à proteção dos interesses dos segurados e beneficiários.

Diante do exposto, **REQUER-SE o encaminhamento das informações e dos documentos solicitados, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011**, ressalvado eventual prazo específico previsto na legislação municipal aplicável.

Solicita-se que as respostas sejam apresentadas de forma clara, individualizada e acompanhadas dos documentos comprobatórios das providências efetivamente adotadas, não sendo suficiente a mera indicação genérica de que os débitos se encontram em acompanhamento ou cobrança.

Sem mais para o momento, renova-se a consideração institucional, destacando-se que as informações solicitadas são indispensáveis ao adequado exercício da função fiscalizatória desta Casa Legislativa.

Nestes termos, pede deferimento.

VALDIR ANTONIO DA SILVA

VEREADOR

ANEXO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO Nº:	612953/15
ASSUNTO:	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE:	CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ
INTERESSADO:	ALCIDES ELIAS FERNANDES, ANA PAULA DE OLIVEIRA, CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, CLAUDIO PAUKA, CLEBER GERALDO DA SILVA, HÉLIO RODRIGUES DE JESUS, JOAO EDER AGUILAR, JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, MUNICÍPIO DE INAJÁ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, NELSON RODRIGUES EMILIANO, STEFAN TOME PAUKA
PROCURADOR:	
DESPACHO:	1001/26

Trata-se de Tomada de Contas Extraordinária em fase de acompanhamento do cumprimento dos itens V e VI do Acórdão nº 3598/23-S1C.

Conforme registrado pela Coordenadoria de Medidas Executórias, o Município de Inajá encaminhou comprovação da inscrição em dívida ativa dos valores objeto da condenação imposta ao Sr. Nelson Rodrigues Emiliano, por meio das Certidões de Dívida Ativa nº 43/2025 e 44/2025. Na sequência, foi consignada a necessidade de demonstração da evolução das medidas de cobrança adotadas, mediante comprovação do parcelamento firmado com o devedor, da quitação integral do débito ou, não ocorrendo o pagamento, do ingresso da respectiva execução fiscal, bem como da comprovação do repasse à Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá dos valores eventualmente recebidos.

Em razão da ausência de informações atualizadas acerca da execução dos créditos, foi determinada a intimação do Prefeito do Município de Inajá e do Presidente da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá para apresentação dos documentos pertinentes, nos termos do Despacho nº 38/26-GCDA. Certificado o decurso de prazo sem manifestação, foi proferido o Despacho nº 465/26-GCDA, renovando-se a intimação e consignando-se expressamente as possíveis consequências decorrentes do descumprimento das determinações deste Tribunal. Ainda assim, sobreveio nova certidão de decurso de prazo sem qualquer resposta dos destinatários.

Assim, verifica-se que a omissão atualmente apurada não se refere à adoção inicial das medidas de cobrança, mas à ausência de apresentação, pelos responsáveis atualmente intimados, das informações e documentos indispensáveis à verificação do efetivo cumprimento dos itens V e VI do Acórdão nº 3598/23-S1C, especialmente quanto: (i) à situação atual da cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa; (ii) à eventual existência e adimplemento de parcelamento; (iii) ao

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.ZZFY

ajuizamento de execução fiscal, se cabível; e (iv) ao repasse à entidade credora dos valores eventualmente recebidos.

Diante do exposto, determino, em caráter derradeiro, a intimação pessoal por AR, (i) do Município de Inajá, na pessoa de seu atual Prefeito e (ii) da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, na pessoa de seu atual Presidente, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentem justificativas específicas para o reiterado descumprimento das determinações contidas nos Despachos nº 38/26-GCDA e nº 465/26-GCDA, bem como promovam a juntada integral da documentação necessária à demonstração do efetivo cumprimento dos itens V e VI do Acórdão nº 3598/23-S1C.

Advirta-se que a persistência da omissão poderá caracterizar descumprimento de decisão desta Corte, ensejando a submissão da matéria ao órgão colegiado competente para apreciação das medidas previstas nos arts. 87, 89 e 95 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Curitiba, 23 de julho de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.ZZFY

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral

PROCESSO Nº:	612953/15
ASSUNTO:	TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE:	CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ
INTERESSADO:	ALCIDES ELIAS FERNANDES, ANA PAULA DE OLIVEIRA, CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, CLAUDIO PAUKA, CLEBER GERALDO DA SILVA, HÉLIO RODRIGUES DE JESUS, JOAO EDER AGUILAR, JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, MUNICÍPIO DE INAJÁ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, NELSON RODRIGUES EMILIANO, STEFAN TOME PAUKA
PROCURADOR:	
DESPACHO:	465/26

Certificado o decurso do prazo anteriormente concedido (Despacho 38/2026, peça 236), sem que tenha havido apresentação de manifestação ou juntada dos documentos requisitados, determino nova intimação, por meio eletrônico, do Município de Inajá, na pessoa de seu Prefeito atual, bem como da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, também na pessoa de seu Presidente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestem nos autos e apresentem documentação comprobatória do efetivo cumprimento dos itens V e VI do Acórdão nº 3598/23–S1C, nos termos já especificados.

Advirta-se a entidade credora de que a omissão no atendimento das obrigações relativas a determinações colegiadas deste Tribunal de Contas poderá configurar não cumprimento de decisão, impossibilitando o acesso à certidão liberatória para fins de recebimento de transferências voluntárias, nos termos do artigo 95 da Lei Complementar nº 113/2005, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis aos responsáveis pela prática do ato omissivo ou comissivo, inclusive a multa administrativa prevista no artigo 87, III, "f", da Lei Complementar nº 113/2005, no valor de 30 (trinta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná – UPF/PR, para cada obrigação omitida.

À Diretoria de Protocolo.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.FWJ0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 612953/15**
ASSUNTO	**- TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**
Entidade	**- CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Entidade	**- MUNICÍPIO DE INAJÁ**
Entidade	**- MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**
Gestor atual	**- HÉLIO RODRIGUES DE JESUS**
Interessado	**- ALCIDES ELIAS FERNANDES**
	- ANA PAULA DE OLIVEIRA
	- CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ e outros

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 21/09/2026, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

Ato Emitido
Ofício de Contraditório 3010/2026
Ofício de Contraditório 3011/2026

Pendência Quanto ao Cumprimento de Decisões do TCEPR

Dados da entidade

Entidade
CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ
CNPJ 01.620.229/0001-91
Cidade INAJÁ

Data 21/10/2026 11:36:20 **Cód. seq. de relatório** 60585

Resultado da consulta

Entidade
Constatada OMISSÃO (Sanção Nr. 35761) desde 10/08/2025 na execução de Certidão de Débito - 190/2024 Processo nº 612953/15 , de responsabilidade de NELSON RODRIGUES EMILIANO. Último registro de acompanhamento em 28/04/2025 - CDA nº 43/2025, Peça 182, o Município de Inajá encaminhou a comprovação de inscrição em dívida ativa da Certidão de Débito nº 190/24 emitida contra o Sr. NELSON RODRIGUES EMILIANO, CPF nº 047.623.709-24, por meio da Certidão de Dívida Ativa nº 43/2025, no valor atualizado de R$ 52.244,85, na data de 28/04/2025, bem como a notificação do devedor. Até a data de 10/08/2025, o Município deverá comprovar o parcelamento firmado com o devedor ou a quitação integral do débito ou ainda, em caso de não ocorrer o pagamento, o ingresso com a execução fiscal contra o devedor, nos termos da Resolução nº 70/2019-TC. Tendo em vista que o credor é a Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, porém quem está fazendo o procedimento de execução é o Município de Inajá, o qual tem a estrutura para isso, necessário que o Município comprove o repasse dos valores recebidos ao credor Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá. DLD0525 - Com Prazo até 10/08/2025 - FASE: 1.1.1 INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR - Com Prazo para Resposta
Acórdão - 1069/2023 (S2C) julgou irregulares as contas de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL no processo 186162/21 sob responsabilidade do Gestor Atual. Irregularidade vigente até 14/06/2031 - "Impedimento previsto no art. 1º, VI, da Instrução Normativa 68/12-TC".
Acórdão - 1169/2026 (S2C) julgou irregulares as contas de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL no processo 193953/25 sob responsabilidade do Gestor Atual. Irregularidade vigente até 29/06/2034 - "Impedimento previsto no art. 1º, VI, da Instrução Normativa 68/12-TC".
Acórdão - 1345/2022 (S2C) julgou irregulares as contas de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL no processo 258640/20 sob responsabilidade do Gestor Atual. Irregularidade vigente até 14/09/2030 - "Impedimento previsto no art. 1º, VI, da Instrução Normativa 68/12-TC".
Acórdão - 1600/2025 (S1C) julgou irregulares as contas de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL no processo 211737/24 sob responsabilidade do Gestor Atual. Irregularidade vigente até 28/07/2033 - "Impedimento previsto no art. 1º, VI, da Instrução Normativa 68/12-TC".
Acórdão - 3634/2020 (S1C) julgou irregulares as contas de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL no processo 274005/18 sob responsabilidade do Gestor Atual. Irregularidade vigente até 09/02/2029 - "Impedimento previsto no art. 1º, VI, da Instrução Normativa 68/12-TC".
Acórdão - 3864/2023 (S2C) julgou irregulares as contas de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL no processo 223413/23 sob responsabilidade do Gestor Atual. Irregularidade vigente até 16/02/2032 - "Impedimento previsto no art. 1º, VI, da Instrução Normativa 68/12-TC".
Acórdão - 412/2023 (S1C) julgou irregulares as contas de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL no processo 215409/22 sob responsabilidade do Gestor Atual. Irregularidade vigente até 02/05/2031 - "Impedimento previsto no art. 1º, VI, da Instrução Normativa 68/12-TC".
Acórdão - 680/2021 (S1C) julgou irregulares as contas de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL no processo 190891/19 sob responsabilidade do Gestor Atual. Irregularidade vigente até

24/05/2029 - "Impedimento previsto no art. 1º, VI, da Instrução Normativa 68/12-TC".

- Omissões - Informações ao Credor
- Sanções Pecuniárias - Informações ao Devedor
- Instruções para obtenção de GRPR

Para maiores esclarecimentos entre em contato com o TCE pelo telefone (41)3350-1723.

Imprimir

Requerimento nº. 184/2026 Inajá, 29 de outubro de 2026.

Ilmo. Sr.

Cléver Veras Queiroz Evangelista

M.D. Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Cumprimentando-o cordialmente, solicito ao Departamento de Obras que sejam realizadas reformas e manutenção nos equipamentos da Academia da Terceira Idade (ATI), localizada no Conjunto Milton Valharini, atendendo à solicitação dos moradores da localidade.

Solicito, ainda, o plantio de árvores ao redor da academia, a fim de proporcionar sombra, amenizar a exposição ao sol e tornar o ambiente mais agradável para os frequentadores.

A manutenção dos equipamentos é necessária para garantir a segurança dos usuários e incentivar a prática de atividades físicas, especialmente entre a população idosa. Da mesma forma, o plantio de árvores contribuirá para o conforto térmico e para a melhoria do espaço, proporcionando mais qualidade de vida e bem-estar aos moradores que utilizam a academia.

Diante do exposto, requer o deferimento do presente requerimento.

VALDIR ANTONIO DA SILVA

VEREADOR

ANEXO

